**REGIME DE BENS**

PANORAMA HISTÓRICO

**CC/1916 –** FAMÍLIA – SÓ SE CONSTITUÍA PELO MATRIMÔNIO, QUE ERA INDISSOLÚVEL

- REGIME LEGAL: COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS (***MANCOMUNHÃO***)

- ERA PREVISTO O REGIME DOTAL (utilização rara)

**LEI 4121/62 EST. MULHER CASADA** – INSTITUIU OS CHAMADOS BENS RESERVADOS DA MULHER (BENS ADQUIRIDOS COM O FRUTO DE SEU TRABALHO)

- EXTINÇÃO DO INSTITUTO – PRINCÍPIO DA IGUALDADE

**LEI DO DIVÓRCIO (6515/77)** – O REGIME LEGAL DE BENS PASSA A SER O DA COMUNHÃO PARCIAL

- AFASTA-SE A COMUNICAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS ANTES DO CASAMENTO

- AFASTA-SE A COMUNICAÇÃO DAS HERANÇAS, LEGADOS E DOAÇÕES RECEBIDAS POR UM DOS CÔNJUGES, A QUALQUER TEMPO

**CÓDIGO CIVIL DE 2002** – EXCLUI O REGIME DOTAL

- CRIA O REGIME DA PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS

- ADMITE A ALTERAÇÃO DO REGIME NA CONSTÂNCIA DO CASAMENTO

DIFICULDADES SEMPRE PRESENTES NA DIVISÃO DO PATRIMÔNIO NO FIM DO CASAMENTO

*“por pura vingança, quer ficar com os bens de quem não mais o chama de meu bem”*

***FAMÍLIA – BASE DA SOCIEDADE – ART. 226, CF***

* *Do casamento*
* *Dos Regimes de Bens*
* *Meação nos diversos regimes de bens*
* *Disposições gerais aplicáveis a todos os regimes*
* *Diferenças básicas entre os regimes*
* *Do Princípio da comunicabilidade do patrimônio adquirido pós núpcias*
* *Da administração do patrimônio do casal*
* *Vedações específicas acerca dos bens imóveis*
* *Aval e fiança e a questão do consentimento*
* *Vedações específicas acerca das doações*
* ***DO PACTO ANTENUPCIAL***

*Conceito, forma, limites*

* ***DOS REGIMES DE BENS***
* *DO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS*
* *DO REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS*
* *DO REGIME DA PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS*
* *DO REGIME DA SEPARAÇÃO DE BENS*
* ***DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS***